



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 6524/2026
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Valor Global
PROCESSO NÚMERO	0000850/2026
CONTRATANTE	Câmara Municipal de Alexânia-GO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.01.01.031.1101.2.029.3.3.90.39.0364
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença temporária, não exclusiva e intransferível de uso de software de Gestão Eletrônica de Documentos - GED, disponibilizado em ambiente web, no modelo Software as a Service - SaaS, mediante subscrição mensal, destinado à importação, ao armazenamento, à organização, à classificação, à indexação, à pesquisa, à recuperação, ao controle de acesso, à rastreabilidade e ao gerenciamento dos documentos digitais da Câmara Municipal de Alexânia/GO
DATA/HORÁRIO MÁXIMO DA ENTREGA DE PROPOSTAS	11 de agosto de 2026, às 17h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014
ENDEREÇO NA INTERNET	https://alexania.go.leg.br
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL DAS PROPOSTAS	Câmara Municipal de Alexânia - Av Jk. Q. 52, S/N - Setor Norte, Alexânia - GO, 72930-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	E-mail: departamentodecompras@alexania.go.leg.br
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 20.759,45 (vinte mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2026

Processo Administrativo n. 0000850/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Processo de Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Ato Convocatório e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	11 de agosto de 2026, às 17h00min (Horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL DAS PROPOSTAS	Câmara Municipal de Alexânia - Av Jk. Q. 52, S/N - Setor Norte, Alexânia - GO, 72930-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<u>departamentodecompras@alexania.go.leg.br</u>

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença temporária, não exclusiva e intransferível de uso de software de Gestão Eletrônica de Documentos - GED, disponibilizado em ambiente web, no modelo Software as a Service - SaaS, mediante subscrição mensal, destinado à importação, ao armazenamento, à organização, à classificação, à indexação, à pesquisa, à recuperação, ao controle de acesso, à rastreabilidade e ao gerenciamento dos documentos digitais da Câmara Municipal de Alexânia/GO.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste edital e em seus anexos.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

Descrições e quantidades			
Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.
1	Fornecimento de licença temporária, não exclusiva e intransferível de uso de software de Gestão Eletrônica de Documentos - GED, disponibilizado em ambiente web, no modelo SaaS, destinado à importação, ao armazenamento, à organização, à classificação, à indexação, à pesquisa, à recuperação, ao controle de acesso, à rastreabilidade e ao gerenciamento de documentos digitais, incluindo implantação, configuração, parametrização, treinamento, armazenamento em nuvem, OCR, cópias de segurança, suporte técnico, manutenção, atualizações e exportação integral dos documentos e metadados ao término da contratação, conforme especificações do Termo de Referência, em conformidade com o Decreto nº 10.278/2020.	Mês	até 05

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. As empresas interessadas deverão encaminhar a proposta de preços e a documentação de habilitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, por uma das seguintes formas:

2.1.1. Protocolo presencial na sede da Câmara Municipal de Alexânia; ou

2.1.2. por meio eletrônico, através do e-mail departamentodecompras@alexania.go.leg.br;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor se dará com o envio da proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, por uma das formas previstas no item 2.1 deste edital.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Juntamente com a documentação de habilitação deverão ser encaminhados as declarações relativas a:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada à proposta apresentada.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.423, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2026**, contados da assinatura do contrato, não sendo admitida prorrogação, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na legislação aplicável.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, inclusive após o encerramento do prazo de envio das propostas.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Alexânia/GO, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Agente de contratação

CLÁUDIO VALADARES CORNÉLIO
Vereador Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
CNPJ nº. 24.857.781/0001-01
Contratante



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de abril de 2020.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

outubro de 2014, do SECRETÁRIA da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.15. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica

1.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.16.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.16.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI nº 14.133/21

Processo Administrativo n.º 0000850/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença temporária, não exclusiva e intransferível de uso de *software* de Gestão Eletrônica de Documentos - GED, disponibilizado em ambiente *web*, no modelo *Software as a Service* - SaaS, mediante subscrição mensal, destinado à importação, ao armazenamento, à organização, à classificação, à indexação, à pesquisa, à recuperação, ao controle de acesso, à rastreabilidade e ao gerenciamento dos documentos digitais da Câmara Municipal de Alexânia/GO.

1.2. Integram o objeto, sem custos adicionais além do valor contratado, a implantação, a configuração e a parametrização do *software*, o treinamento dos servidores designados pela Administração, o armazenamento em nuvem, o reconhecimento óptico de caracteres - OCR, a realização de cópias de segurança, o suporte técnico, a manutenção, as atualizações da solução e a exportação integral dos documentos e respectivos metadados ao término da contratação, conforme os requisitos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. A licença de uso permitirá o acesso ao *software* durante o período contratual, observados o número de usuários, a capacidade de armazenamento e os demais limites estabelecidos neste Termo de Referência, não implicando aquisição da propriedade do *software*, transferência de titularidade, cessão do código-fonte ou concessão de direito de uso por prazo indeterminado.

1.4. Não integra o objeto a execução material do escaneamento ou da digitalização dos documentos físicos, atividades que serão realizadas pelos servidores da Câmara Municipal de Alexânia/GO mediante a utilização de equipamentos próprios, cabendo à contratada disponibilizar o *software* necessário à recepção, ao processamento, ao armazenamento e ao gerenciamento dos arquivos digitais produzidos.

Descrições e quantidades		
--------------------------	--	--



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor mensal	Valor total
1	Fornecimento de licença temporária, não exclusiva e intransferível de uso de software de Gestão Eletrônica de Documentos - GED, disponibilizado em ambiente web, no modelo SaaS, destinado à importação, ao armazenamento, à organização, à classificação, à indexação, à pesquisa, à recuperação, ao controle de acesso, à rastreabilidade e ao gerenciamento de documentos digitais, incluindo implantação, configuração, parametrização, treinamento, armazenamento em nuvem, OCR, cópias de segurança, suporte técnico, manutenção, atualizações e exportação integral dos documentos e metadados ao término da contratação, conforme especificações do Termo de Referência, em conformidade com o Decreto nº 10.278/2020.	Mês	05	R\$ 4.151,89	R\$ 20.759,45

1.5. A licença terá caráter institucional e permitirá a utilização do *software* pelos usuários autorizados pela Câmara Municipal de Alexânia/GO, observados os quantitativos, os perfis de acesso, a capacidade de armazenamento e os demais parâmetros definidos neste Termo de Referência.

1.6. A solução deverá disponibilizar capacidade mínima de armazenamento útil de 200 GB em ambiente de computação em nuvem, já compreendida a migração do acervo digital existente, suficiente para o gerenciamento estimado de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) páginas durante a execução contratual.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

1.7. O processamento por reconhecimento óptico de caracteres - OCR deverá abranger, no mínimo, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) páginas durante a vigência contratual, sem cobrança adicional até o limite estabelecido.

1.8. A contratada deverá realizar cópias de segurança do acervo documental armazenado no software, observados o volume mínimo de 200 GB, a periodicidade diária e o prazo de retenção de 30 (trinta) dias.

1.9. A contratação contemplará a migração do acervo documental existente, estimado em 20 GB.

1.9.1. A migração compreenderá a importação dos documentos e respectivos metadados, a preservação da estrutura de classificação, a conferência da integridade dos arquivos e a correção de eventuais inconsistências identificadas durante a transferência.

1.10. A contratada deverá realizar 01 (uma) turma de treinamento, destinada a aproximadamente 20 (vinte) servidores, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, contemplando a capacitação dos 02 (dois) servidores responsáveis pela operação da plataforma, importação e gerenciamento dos documentos digitalizados, bem como dos demais usuários quanto à utilização das funcionalidades de consulta, pesquisa, recuperação e acesso aos documentos eletrônicos.

1.11. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter a plataforma em pleno funcionamento, promovendo as atualizações necessárias, correções de falhas, suporte técnico e manutenção da solução, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.12. Ao término da contratação, independentemente do motivo de sua extinção, a contratada deverá disponibilizar à Câmara Municipal de Alexânia/GO todos os documentos armazenados e seus respectivos metadados, em formato aberto, interoperável e amplamente utilizado no mercado, sem qualquer custo adicional, mediante gravação em dispositivo de armazenamento externo (HD externo, SSD externo ou mídia equivalente fornecida pela contratada) ou outro meio físico previamente aceito pela Administração, assegurando a integridade, autenticidade e completa migração do acervo documental digital, vedada qualquer retenção, bloqueio ou limitação de acesso às informações.

1.13. O instrumento vinculativo adotado será contrato administrativo, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda nº 041/2026.

1.14. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda nº 041/2026.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

1.15. O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.16. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, nos termos do art. 9º da Resolução nº 005/2025 da Câmara Municipal de Alexânia, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.17. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 20.759,45 (vinte mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando a execução integral do objeto previsto neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de ferramenta tecnológica destinada à organização e ao gerenciamento dos documentos digitais produzidos, recebidos ou mantidos pela Câmara Municipal de Alexânia/GO, conforme demanda identificada no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 041/2026.

2.2. A Câmara Municipal dispõe de equipamentos próprios e de servidores responsáveis pelo escaneamento dos documentos físicos, não integrando a presente contratação a execução material dos serviços de digitalização. A necessidade administrativa consiste no fornecimento de licença de uso de software que permita o recebimento, o processamento, o armazenamento, a classificação, a indexação, a pesquisa, a recuperação, o controle de acesso e o gerenciamento dos arquivos digitais produzidos pela Administração.

2.3. Atualmente, a Câmara Municipal de Alexânia não utiliza sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) para armazenamento, gerenciamento e recuperação do acervo documental digital, sendo os documentos armazenados de forma descentralizada em pastas eletrônicas, o que dificulta sua organização, localização, controle de acesso e preservação.

2.4. A situação atual apresenta as seguintes necessidades e dificuldades:

- a) ausência de sistema integrado de Gestão Eletrônica de Documentos;
- b) dificuldade de localização e recuperação rápida dos documentos;
- c) inexistência de indexação automatizada e pesquisa avançada;
- d) necessidade de armazenamento seguro em ambiente de computação em nuvem;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

- e) necessidade de gerenciamento centralizado do acervo documental;
- f) necessidade de processamento por reconhecimento óptico de caracteres (OCR), visando ampliar a capacidade de pesquisa textual dos documentos digitalizados; e
- g) necessidade de disponibilização de ferramenta que assegure maior controle de acesso, rastreabilidade, organização e preservação do acervo documental eletrônico.

2.5. Estima-se que a solução seja utilizada por aproximadamente 20 (vinte) usuários cadastrados, abrangendo o gerenciamento estimado de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) páginas durante a vigência contratual, com necessidade mínima de armazenamento útil de 200 GB em ambiente de computação em nuvem.

2.6. O acervo digital atualmente existente corresponde, aproximadamente, a:

- a) 20 GB de documentos digitais armazenados, os quais integram a capacidade mínima de 200 GB a ser disponibilizada pela solução contratada;
- b) quantitativo de páginas não mensurado;
- c) documentos referentes às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Alexânia.

2.7. A contratação contemplará a migração do acervo digital existente, estimado em aproximadamente 20 GB, para o software contratado, sem prejuízo da disponibilização da capacidade mínima de 200 GB em ambiente de computação em nuvem.

2.7.1. A migração será necessária para assegurar a continuidade da gestão documental, a preservação dos documentos e metadados existentes, a manutenção da estrutura de classificação e o acesso ao acervo anteriormente produzido.

2.8. A disponibilização da licença de uso do software permitirá a centralização do acervo digital em ambiente controlado, proporcionando maior organização dos documentos, agilidade na localização das informações, definição de perfis de acesso, rastreabilidade das operações, redução dos riscos de perda ou extravio e continuidade das atividades administrativas.

2.9. A solução deverá oferecer mecanismos de armazenamento, pesquisa, indexação, controle de acesso, registro das operações e cópias de segurança, de maneira a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a recuperação das informações gerenciadas.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

2.10. A solução informatizada deverá contemplar funcionalidades compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal quanto à gestão eletrônica de documentos, observando, no que couber, requisitos relacionados à identificação, classificação, integridade, segurança, acessibilidade, organização e preservação dos documentos digitais e respectivos metadados. A definição das funcionalidades exigidas observará as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2.11. A contratação também deverá observar as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, considerando que os documentos armazenados poderão conter informações pessoais, funcionais, administrativas ou sujeitas a restrição de acesso.

2.12. Espera-se, com a contratação, alcançar os seguintes resultados:

- a) continuidade do gerenciamento eletrônico dos documentos da Câmara Municipal;
- b) centralização e organização do acervo documental digital;
- c) redução do tempo necessário à localização e à recuperação de documentos;
- d) controle dos acessos e rastreabilidade das operações realizadas pelos usuários;
- e) maior segurança, disponibilidade e integridade das informações;
- f) preservação e possibilidade de portabilidade do acervo documental; e
- g) melhoria da eficiência dos procedimentos administrativos internos.

2.13. A contratação de licença temporária de uso mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que permite à Câmara utilizar solução tecnológica durante o período contratual, com armazenamento, suporte, manutenção e atualizações incluídos, sem aquisição da propriedade do software ou necessidade de manutenção de infraestrutura própria para sua hospedagem.

2.14. A definição das funcionalidades, dos quantitativos, dos níveis de serviço e dos requisitos de segurança necessários ao atendimento da demanda consta das demais seções deste Termo de Referência, devendo tais exigências guardar relação direta com a necessidade administrativa e permitir a participação de diferentes soluções disponíveis no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

3.1. A solução consiste no fornecimento de licença temporária, não exclusiva e intransferível de uso de software de Gestão Eletrônica de Documentos - GED, disponibilizado em ambiente *web*, no modelo *Software as a Service* - SaaS, compreendendo as atividades necessárias à sua implantação, utilização, manutenção e encerramento.

3.2. O ciclo de vida da solução compreenderá as seguintes etapas:

- I - implantação, configuração e parametrização do *software*;
- II - migração do acervo documental existente;
- III - treinamento dos servidores designados pela Administração;
- IV - disponibilização e operação do *software* durante a vigência contratual;
- V - prestação de suporte técnico, manutenção e atualização da solução;
- VI - realização de cópias de segurança, recuperação de dados e tratamento de incidentes;
- VII - exportação dos documentos e metadados, transição e encerramento da solução.

3.2.1. Implantação, configuração e parametrização

3.3. A implantação compreenderá a disponibilização do ambiente de produção, a configuração inicial do *software*, a criação dos perfis de acesso, o cadastramento dos usuários autorizados e a parametrização das funcionalidades necessárias à utilização da solução pela Câmara Municipal de Alexânia/GO.

3.3.1. A implantação deverá considerar a estrutura administrativa, os tipos documentais, os perfis de acesso e os demais parâmetros informados pela Câmara Municipal, observados os limites e as funcionalidades previstos neste Termo de Referência.

3.3.2. O software deverá ser disponibilizado para utilização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

3.4. Migração do acervo existente: A contratação contemplará a migração do acervo documental atualmente existente para o software contratado.

3.4.1. A migração abrangerá o volume estimado de 20 GB de documentos digitais e respectivos metadados existentes, assegurando a preservação da integridade, organização, estrutura de classificação e acessibilidade das informações durante todo o processo de transferência.

3.4.2. A capacidade mínima de armazenamento útil de 200 GB disponibilizada pela solução contratada deverá compreender o acervo migrado, permanecendo disponível à



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Alexânia o espaço necessário para armazenamento dos documentos produzidos durante a vigência contratual, sem cobrança adicional até o limite contratado.

3.4.3. A migração deverá preservar, sempre que tecnicamente possível:

- I - a integridade dos documentos;
- II - a identificação e os metadados associados aos arquivos;
- III - a estrutura de classificação e organização do acervo;
- IV - a relação entre documentos, pastas, processos ou conjuntos documentais;
- V - as informações necessárias à localização e à recuperação dos arquivos.

3.5. Concluída a migração, a contratada deverá apresentar relatório contendo a quantidade de documentos e metadados transferidos, as inconsistências identificadas e as providências adotadas, cabendo à fiscalização verificar a conformidade do acervo migrado.

3.6. A existência de arquivos corrompidos, incompletos ou tecnicamente incompatíveis deverá ser comunicada à Administração, não podendo a contratada excluir, alterar ou descartar documentos sem autorização expressa.

3.7. Treinamento

3.7.1. A contratada deverá realizar 01 (uma) turma de treinamento, destinada a aproximadamente 20 (vinte) servidores, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, contemplando a capacitação dos 02 (dois) servidores responsáveis pela operação da plataforma, importação e gerenciamento dos documentos digitalizados, bem como dos demais usuários quanto à utilização das funcionalidades de consulta, pesquisa, recuperação e acesso aos documentos eletrônicos.

3.7.2. O treinamento deverá abranger, no mínimo:

- I - acesso e autenticação no *software*;
- II - inclusão, importação e organização de documentos;
- III - classificação, indexação e utilização de metadados;
- IV - pesquisa e recuperação de arquivos;
- V - utilização do reconhecimento óptico de caracteres - OCR;
- VI - gerenciamento de usuários e perfis de acesso;
- VII - consulta aos registros e trilhas de auditoria;
- VIII - procedimentos para abertura de chamados de suporte.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

3.7.3. O treinamento será realizado presencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Alexânia/GO, em data previamente ajustada entre as partes, devendo a contratada disponibilizar material de orientação ou manual de utilização em formato digital, abrangendo o conteúdo ministrado durante a capacitação e as principais funcionalidades da plataforma.

3.8. Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter disponível a licença de uso do software, observados os seguintes parâmetros:

- I – até 20 (vinte) usuários cadastrados, sendo 02 (dois) usuários responsáveis pela operação da plataforma, compreendendo a importação e o gerenciamento dos documentos digitalizados, e os demais destinados às atividades de consulta, pesquisa, recuperação e acesso aos documentos eletrônicos;
- II – acesso simultâneo aos usuários cadastrados, sem limitação de concorrência para a quantidade de usuários contratada.
- III – capacidade mínima de armazenamento útil de 200 GB em ambiente de computação em nuvem;
- IV – processamento mínimo de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) páginas por OCR durante a vigência contratual;
- V – gerenciamento estimado de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) páginas durante a contratação.

3.8.1. A utilização do *software* deverá ocorrer por meio de navegador de internet, sem necessidade de instalação de programas adicionais nas estações de trabalho, ressalvados componentes indispensáveis previamente informados e justificados pela contratada.

3.8.2. O *software* deverá permitir a utilização das funcionalidades contratadas sem cobrança adicional dentro dos quantitativos, limites e condições definidos neste Termo de Referência.

3.8.3. Os documentos serão escaneados ou digitalizados pelos servidores da Câmara Municipal, mediante utilização de equipamentos próprios, cabendo ao *software* realizar a importação, o processamento, a indexação, o armazenamento e o gerenciamento dos arquivos digitais.

3.8.4. Suporte técnico, manutenção e atualização.

3.9. A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio de sistema de abertura e acompanhamento de chamados, correio eletrônico (e-mail), telefone e atendimento remoto, nos dias úteis, em horário comercial, sem prejuízo da prestação de suporte em caráter excepcional, quando necessário à continuidade da utilização da solução.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

3.9.1. O suporte deverá abranger:

- I - orientação aos usuários;
- II - esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização do software;
- III - correção de falhas e erros de funcionamento;
- IV - restabelecimento de funcionalidades indisponíveis;
- V - apoio à configuração e à parametrização da solução;
- VI - atendimento aos incidentes relacionados à segurança e à integridade dos dados.

3.9.2. A manutenção corretiva, preventiva e evolutiva e as atualizações necessárias ao regular funcionamento do *software* estarão incluídas no valor contratado.

3.9.3. As atualizações não poderão suprimir funcionalidades contratadas, reduzir a capacidade da solução ou prejudicar o acesso aos documentos e metadados armazenados.

3.9.4. A inclusão de funcionalidades, módulos ou quantitativos não previstos originalmente dependerá de prévia avaliação e formalização pela Administração, não se presumindo incluídas no objeto ampliações que alterem substancialmente as condições inicialmente contratadas.

3.9.5. Segurança, cópias de segurança e continuidade

3.10. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas destinadas a assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade e a rastreabilidade dos documentos e das informações armazenadas no software.

3.11. Deverão ser realizadas cópias de segurança do acervo armazenado, observados:

- I – volume mínimo de 200 GB;
- II – periodicidade diária;
- III – prazo de retenção de 30 (trinta) dias;
- IV – armazenamento em ambiente distinto ou logicamente segregado do ambiente principal;
- V – realização de testes periódicos de restauração.

3.12. A contratada deverá comunicar à Câmara Municipal qualquer incidente que possa comprometer a segurança, a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade ou a recuperação dos documentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua identificação, informando, sempre que possível, a natureza do incidente, os impactos



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

conhecidos, as medidas corretivas adotadas e as providências previstas para restabelecimento da normalidade.

3.13. A comunicação deverá informar, sempre que possível, a natureza do incidente, os dados potencialmente afetados, as medidas de contenção adotadas, os riscos existentes e a previsão para normalização do serviço.

3.14. Encerramento, portabilidade e transição

3.15. Ao término da contratação, independentemente de sua causa, a contratada deverá assegurar a continuidade do acesso ao acervo documental até a conclusão da exportação e entrega dos arquivos à Câmara Municipal, vedada qualquer interrupção injustificada do acesso aos documentos.

3.15.1. A exportação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Administração, em formatos abertos, interoperáveis e amplamente utilizados no mercado, preservando a integridade dos documentos, dos índices e dos respectivos metadados.

3.15.2. A exportação deverá contemplar, no mínimo:

- I - os documentos em seus formatos originais ou, quando tecnicamente justificável, em formatos abertos e adequados à preservação digital e à portabilidade;
- II - os metadados em formato aberto, interoperável e amplamente utilizado no mercado, tais como CSV, XML ou JSON;
- III - a estrutura de organização e classificação do acervo;
- IV - índice geral dos arquivos exportados;
- V - relatório contendo a quantidade de documentos e metadados disponibilizados;
- VI - mecanismos de verificação da integridade dos arquivos, quando aplicável.

3.15.3. A contratada deverá prestar apoio técnico à Administração durante o procedimento de exportação e conferência dos dados pelo período de 05 (cinco) dias úteis, contado da disponibilização da exportação.

3.15.4. O acesso da Câmara aos documentos não poderá ser bloqueado, restringido ou condicionado ao pagamento de valores não previstos no contrato.

3.15.5. Após a confirmação do recebimento e da integridade dos arquivos pela Administração, a contratada deverá eliminar as cópias dos documentos mantidas em sua



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

infraestrutura, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente exigidas, apresentando declaração ou certificado de eliminação segura.

3.15.6. Responsabilidades na utilização da solução

3.16. Caberá à contratada fornecer e manter a solução tecnológica nas condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela disponibilidade do *software*, pelo suporte, pela manutenção, pela segurança da infraestrutura e pela preservação dos documentos armazenados durante a execução contratual.

3.17. Caberá à Câmara Municipal:

- I - indicar os servidores autorizados a utilizar o *software*;
- II - definir os perfis e as permissões de acesso;
- III - fornecer as informações necessárias à configuração e à parametrização da solução;
- IV - realizar o escaneamento e a inclusão dos documentos no *software*;
- V - utilizar a plataforma de acordo com as orientações fornecidas;
- VI - fiscalizar a execução contratual;
- VII - definir a classificação, a temporalidade, a destinação e as restrições de acesso aos documentos, quando aplicáveis.

3.18. A solução deverá ser estruturada de modo a evitar dependência tecnológica indevida, garantindo à Câmara Municipal o acesso, a portabilidade e a exportação integral de seus documentos e metadados durante a vigência e após o encerramento da contratação.

3.19. A licença de uso do *software*, sua implantação, configuração, eventual migração, treinamento, armazenamento, suporte, manutenção, segurança, cópias de segurança e encerramento constituem solução única e integrada, cuja execução será de responsabilidade de uma única contratada.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A vigência do contrato ficará adstrita ao exercício financeiro de 2026, iniciando-se na data estabelecida no instrumento contratual e encerrando-se, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2026, em observância à disponibilidade dos créditos orçamentários destinados à contratação.

4.2. A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, expedido depois da formalização e da eficácia do contrato.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

4.3. A licença de uso do software será disponibilizada desde o início efetivo da execução até 31 de dezembro de 2026, observado o limite máximo estimado de até 05 (cinco) mensalidades.

4.4. O quantitativo de 05 (cinco) mensalidades possui natureza estimativa, não assegurando à contratada o faturamento integral caso a conclusão do procedimento de contratação ocorra em data que impossibilite sua execução total dentro do exercício financeiro.

4.5. O pagamento será realizado somente pelos períodos efetivamente executados e devidamente atestados, calculando-se proporcionalmente o valor correspondente quando a disponibilização da licença abranger período inferior a um mês.

4.6. O encerramento do exercício financeiro e da vigência contratual não implicará prorrogação automática do contrato para complementação das mensalidades inicialmente estimadas.

4.7. A contratada deverá disponibilizar, configurar e parametrizar o software no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo o cadastramento dos usuários, a definição dos perfis de acesso, a ativação das funcionalidades contratadas, a eventual migração do acervo e a realização do treinamento.

4.8. Durante a execução contratual, a contratada deverá manter o software disponível e em regular funcionamento, assegurando o armazenamento em nuvem, as cópias de segurança, o suporte técnico, a manutenção e as atualizações necessárias, sem custos adicionais além do valor contratado.

4.9. A execução será recebida e atestada mensalmente pelo fiscal do contrato, após a verificação da efetiva disponibilização da licença, do regular funcionamento do software e do cumprimento das demais obrigações contratuais.

4.10. Ao término da vigência contratual, independentemente de sua causa, a contratada deverá disponibilizar à Câmara Municipal a totalidade dos documentos armazenados, respectivos metadados, índices e estrutura de organização do acervo, em formato aberto, interoperável e adequado à migração para outra solução, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação da Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por fato superveniente devidamente justificado e formalmente registrado, os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante registro nos autos do processo administrativo ou formalização por termo aditivo, quando necessário, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Compete ao fiscal do contrato:

5.4.1. acompanhar a implantação da solução e a execução das obrigações contratuais;

5.4.2. verificar a conformidade da plataforma com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 041/2026;

5.4.3. acompanhar a realização do treinamento presencial dos servidores designados pela Administração;

5.4.4. fiscalizar a disponibilidade da plataforma, a prestação do suporte técnico, a execução das manutenções e das atualizações durante toda a vigência contratual;

5.4.5. verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para implantação da solução e atendimento das demandas da Administração;

5.4.6. atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento.

5.5. O fiscal deverá registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou desconformidades, bem como comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O recebimento do objeto observará as seguintes etapas:

5.6.1. recebimento provisório, após a implantação da plataforma e realização do treinamento presencial;

5.6.2. recebimento definitivo, após verificação do pleno funcionamento da solução, da conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e da regular prestação dos serviços contratados, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as exigências contratuais.

5.7. A contratada será obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer falhas, defeitos, indisponibilidades, desconformidades ou incorreções verificadas na solução disponibilizada, no prazo fixado pela fiscalização, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

falhas na plataforma, perda de dados causada por culpa da contratada, indisponibilidade injustificada do sistema ou inexecução das obrigações contratuais, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não se transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por sua inadimplência, nos termos do art. 121 e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5.10. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos institucionais, desde que assegurada a formalização e a rastreabilidade dos atos praticados.

5.11. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo apresentar, quando exigido pela Administração, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e demais certidões legalmente exigíveis.

5.12. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente que possa comprometer a disponibilidade da plataforma, a integridade dos documentos armazenados, a confidencialidade das informações ou a segurança dos dados, informando as medidas corretivas adotadas e o prazo estimado para normalização dos serviços.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites de valor legalmente estabelecidos e as atualizações normativas vigentes à época da contratação.

6.2. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante análise comparativa dos preços praticados no mercado, com base em pesquisa de preços válida, idônea e contemporânea, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

6.3. Será selecionada a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução do objeto e os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 041/2026.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

6.4. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de contratação de solução única e integrada, contemplando o fornecimento da licença de uso da plataforma, implantação, treinamento presencial, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência, proporcionando maior eficiência administrativa, melhor gestão contratual e adequada fiscalização da execução do objeto.

6.5. A contratação ficará condicionada à comprovação, pelo fornecedor selecionado, do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e, quando cabível, de qualificação técnica exigidos pela legislação vigente, especialmente os previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for aplicável às contratações diretas.

6.6. A empresa deverá demonstrar possuir capacidade técnica para disponibilização, implantação, suporte, manutenção e atualização de solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. A Administração poderá desclassificar proposta que apresente preço manifestamente inexequível, incompatível com os valores de mercado, que não contemple integralmente a execução do objeto descrito neste Termo de Referência ou que deixe de atender às especificações técnicas mínimas exigidas, mediante decisão devidamente fundamentada.

6.8. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo licenciamento, implantação, configuração, treinamento presencial, armazenamento em nuvem, suporte técnico, manutenção, atualizações, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação, sendo vedada a cobrança posterior de valores adicionais à Administração.

6.9. A contratação observará, no que couber, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da nota fiscal pelo fiscal da contratação, após o recebimento do objeto e verificação da regular execução dos serviços.

7.2. Emitir, em tempo hábil, a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecedor ou demais atos necessários à formalização da contratação, indicando de forma clara as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

7.3. Disponibilizar à contratada as informações e os acessos necessários à implantação da solução, bem como indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

7.4. Disponibilizar local adequado para realização da implantação da plataforma e do treinamento presencial dos servidores designados, nas dependências da Câmara Municipal de Alexânia/GO.

7.5. Comunicar à contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência que possa prejudicar, dificultar ou interromper a execução do contrato, bem como eventuais falhas, indisponibilidades ou irregularidades constatadas na plataforma, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

7.6. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações assumidas, das disposições deste Termo de Referência, do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 041/2026 e da legislação aplicável.

7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de fiscal formalmente designado, adotando as providências necessárias para assegurar a regularidade, a qualidade e a conformidade da solução disponibilizada.

7.8. Aplicar à contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento da contratação, sempre que solicitados, observados os limites administrativos e as disposições legais aplicáveis.

7.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a solução disponibilizada ou os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, podendo exigir a correção das inconformidades sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.11. Receber o objeto após a verificação da conformidade da solução com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e da regular implantação da plataforma, observadas as etapas de recebimento provisório e definitivo previstas neste instrumento.

7.12. Designar servidores que participarão da implantação da plataforma e do treinamento presencial, bem como zelar pela adequada utilização da solução disponibilizada, observadas as orientações fornecidas pela contratada.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e as informações institucionais a que eventualmente tiver acesso em razão da execução do contrato.

8.2. Manter, durante toda a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas para a formalização da contratação, devendo apresentar documentação atualizada sempre que algum documento perder a validade.

8.3. Executar integralmente o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o instrumento contratual, com o Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 041/2026 e com a proposta apresentada, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições de execução estabelecidas pela Administração.

8.4. Fornecer e manter disponível a licença temporária de uso do software de Gestão Eletrônica de Documentos - GED durante toda a execução contratual, observados os quantitativos, as capacidades e as funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Implantar, configurar e parametrizar o *software* no prazo estabelecido, incluindo o cadastramento dos usuários, a definição dos perfis de acesso e a ativação das funcionalidades contratadas.

8.6. Realizar o treinamento dos servidores designados pela Administração, observadas a quantidade de participantes, a carga horária e a forma de realização definidas neste Termo de Referência, disponibilizando material de orientação em formato digital.

8.7. Realizar a migração do acervo documental existente, quando prevista no objeto, preservando a integridade dos documentos, os metadados e a estrutura de organização das informações.

8.8. Manter o software em regular funcionamento, assegurando, sem custos adicionais dentro dos limites contratados:

- I - o armazenamento em nuvem;
- II - o processamento por reconhecimento óptico de caracteres - OCR;
- III - a realização de cópias de segurança;
- IV - o suporte técnico;
- V - a manutenção corretiva e preventiva; e



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

VI - as atualizações necessárias ao funcionamento da solução.

8.9. Prestar suporte técnico pelos canais e nos horários estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo a correção das falhas e desconformidades identificadas no prazo fixado pela fiscalização.

8.10. Comunicar previamente à Administração as interrupções programadas para manutenção, realizando-as, preferencialmente, fora do horário normal de expediente.

8.11. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer incidente que possa comprometer o funcionamento do *software*, a integridade dos documentos, a confidencialidade das informações ou a segurança dos dados, informando as providências adotadas para sua regularização.

8.12. Manter sigilo sobre os documentos, dados e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento do contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto.

8.13. Não utilizar, compartilhar, comercializar ou disponibilizar os documentos e dados da Câmara Municipal para finalidade diversa da execução contratual, inclusive para treinamento ou aperfeiçoamento de sistemas ou ferramentas de inteligência artificial.

8.14. Não excluir, alterar, substituir ou inutilizar documentos ou metadados armazenados no *software* sem autorização da Administração, ressalvadas as operações regularmente realizadas pelos usuários autorizados.

8.15. Não suprimir funcionalidades, reduzir capacidades ou restringir o acesso ao software ou aos documentos armazenados durante a execução contratual, salvo mediante prévia concordância da Administração.

8.16. Ao término da contratação, independentemente de sua causa, disponibilizar à Câmara Municipal todos os documentos armazenados e respectivos metadados, em formato aberto, interoperável e adequado à migração para outra solução, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.17. Prestar o suporte necessário à exportação e à conferência do acervo, sendo vedada a retenção, o bloqueio ou o condicionamento do acesso aos documentos ao pagamento de valores não previstos no contrato.

8.18. Após a confirmação do recebimento integral do acervo pela Administração, eliminar as cópias mantidas em sua infraestrutura, mediante autorização expressa da Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

8.19. Indicar representante responsável pela interlocução com a Administração durante toda a execução contratual, mantendo atualizados seus dados de contato.

8.20. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive licenciamento, hospedagem, armazenamento, implantação, configuração, treinamento, eventual migração, suporte, manutenção, atualizações, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

8.21. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável, inclusive falhas de segurança, perda de dados, indisponibilidade injustificada ou descumprimento das obrigações contratuais.

8.22. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela regular execução do objeto.

9. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Poderão participar do procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, consistente no fornecimento de licença de uso de software de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) e na prestação dos serviços correlatos de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização da solução, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.2. A participação no procedimento ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, requisitos funcionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Não poderão participar do procedimento os fornecedores que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles que não atendam às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas previstas neste Termo de Referência.

9.4. As propostas apresentadas serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas da solução, aos requisitos funcionais, aos prazos de implantação, às condições de suporte técnico e às demais exigências previstas neste Termo de Referência, sendo classificadas de acordo com o critério de menor preço global, desde que atendidas todas as condições estabelecidas.

9.5. Em caso de empate entre propostas, a Administração poderá solicitar aos fornecedores empatados a apresentação de nova proposta, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa. Persistindo o empate, serão observados, no que couber, os critérios legais de desempate previstos na legislação aplicável.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

9.6. Classificada a proposta mais vantajosa, o fornecedor selecionado será convocado para comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos, como condição para a formalização da contratação, podendo a Administração inabilitar o fornecedor que deixar de comprovar a regularidade exigida, hipótese em que poderá ser convocado o fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação.

9.7. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto descrito no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 041/2026, incluindo o fornecimento da licença de uso da plataforma, implantação, treinamento presencial, suporte técnico, manutenção, atualizações e todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência, sendo vedada a exclusão de qualquer item ou serviço indispensável à plena execução da contratação.

9.8. A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou que não contemplem integralmente o objeto da contratação, mediante decisão devidamente fundamentada.

9.9. A simples apresentação da proposta implicará a plena aceitação, pelo fornecedor, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, presumindo-se que foram consideradas, na composição do preço ofertado, todas as despesas necessárias à execução integral do objeto.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais considerando integralmente o objeto desta contratação, incluídos todos os tributos, encargos, taxas, seguros, despesas com licenciamento, implantação, configuração, treinamento presencial, armazenamento em nuvem, suporte técnico, manutenção, atualizações da plataforma e demais custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais durante a execução contratual.

10.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente considerados na proposta serão tidos como inclusos no preço ofertado, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a qualquer título durante a execução da contratação.

10.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos exatos termos propostos.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

10.4. A proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, devendo conter, de forma clara e objetiva, o valor global ofertado para execução integral do objeto, sendo adotado como critério de seleção o menor preço global.

10.5. Em caso de divergência entre valores unitários eventualmente apresentados e o valor global da proposta, prevalecerá o valor global ofertado, cabendo à Administração proceder às correções aritméticas necessárias.

10.6. A proposta deverá ser clara, precisa e restrita ao objeto desta contratação, não sendo admitidas condições alternativas ou quaisquer elementos que possam gerar ambiguidade no julgamento, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, em meio físico ou digital, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.7.1. Razão social da empresa ou nome da pessoa física, com número de inscrição no CNPJ ou CPF.

10.7.2. Endereço completo do fornecedor, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

10.7.3. Local e data da apresentação da proposta.

10.7.4. Descrição do objeto, consistente no fornecimento de licença de uso de software de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), contemplando implantação, treinamento presencial, armazenamento em nuvem, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

10.7.5. Valor global da proposta para execução integral do objeto.

10.7.6. Prazo de validade da proposta.

10.7.7. Declaração de que o valor ofertado contempla todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, licenciamento, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

10.8. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.9. Não serão aceitas propostas que apresentem valores manifestamente inexequíveis, simbólicos ou incompatíveis com os preços praticados no mercado, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou justificativas antes da eventual desclassificação.

10.10. As propostas comerciais e a documentação exigida deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido no aviso de dispensa, na forma nele indicada, podendo ser apresentadas por meio eletrônico ou entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Alexânia/GO, durante o horário de expediente administrativo.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

10.11. A proposta deverá contemplar todas as funcionalidades, serviços e obrigações previstos neste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de proposta que condicione a utilização de funcionalidades essenciais à contratação futura de módulos adicionais, licenças complementares ou pagamentos não previstos no valor global ofertado.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de formalização da contratação direta, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A documentação de habilitação a ser apresentada compreenderá, no mínimo:

11.2.1. Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de pessoa jurídica, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação, acompanhado de documento que comprove os poderes de representação do signatário.

b) Documento de identificação do representante legal;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

11.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.3. Qualificação técnica:

a) Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para fornecimento, implantação, suporte técnico, manutenção e atualização de solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Poderá ser exigida, quando a Administração entender necessário para demonstrar a aptidão do fornecedor, a apresentação de documento que comprove experiência anterior na execução de objeto compatível com esta contratação, mediante atestado de capacidade técnica, contrato acompanhado de nota fiscal ou documento equivalente.

11.2.4. Declarações

11.2.4.1. Declaração, assinada por representante legal, de que atende aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

11.2.4.3. Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4.4. Declaração de que não mantém empregados em condições análogas à de trabalho escravo ou degradante, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho.

11.3. Outras Disposições

11.3.1. Serão aceitos documentos emitidos em meio eletrônico, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

11.3.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou complementações formais à documentação apresentada, quando cabível, desde que não implique alteração da substância da proposta ou violação ao princípio da isonomia.

11.3.3. A contratada deverá comprovar a legitimidade para licenciar o software objeto da contratação, mediante apresentação de documento idôneo, podendo tal comprovação ocorrer por certificado de registro perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou por outro documento oficial equivalente que demonstre a titularidade dos direitos ou a autorização para exploração e licenciamento do software.

11.4. A documentação exigida deverá estar válida na data da apresentação e será analisada pela Administração como condição para a formalização da contratação.

11.5. A não apresentação da documentação exigida ou a constatação de irregularidade implicará a inabilitação do fornecedor, facultando-se à Administração convocar o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

11.6. As propostas e a documentação exigida deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido no aviso de dispensa, preferencialmente por meio eletrônico, para o e-mail departamentodecompras@alexania.go.leg.br, ou entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Alexânia/GO, durante o horário de expediente administrativo.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução injustificada do objeto desta contratação, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre outras:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação.

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse público.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

12.2.3. Dar causa à inexecução total da contratação.

12.2.4. Ensejar o retardamento na implantação, disponibilização, manutenção, suporte técnico ou na execução de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo justificado.

12.2.5. Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas, requisitos funcionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.6. Deixar de disponibilizar, manter ou restabelecer o funcionamento da plataforma, bem como deixar de prestar o suporte técnico contratado, sem justificativa aceita pela Administração.

12.2.7. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual.

12.2.8. Praticar ato fraudulento na execução da contratação.

12.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.3. A contratada que incorrer em quaisquer das infrações acima descritas ficará sujeita, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

12.3.1. Advertência.

12.3.2. Multa:

a) multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, em caso de inexecução total ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

12.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a reincidência e os antecedentes da contratada, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.5. A aplicação de sanções administrativas não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem a possibilidade de extinção da contratação, nos termos da legislação vigente.

12.6. O processo administrativo sancionador será instaurado mediante regular processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 159 da Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Alexânia/GO, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

13.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a implantação e a execução do objeto contratual, verificar a conformidade da solução disponibilizada com as especificações técnicas, requisitos funcionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, fiscalizar a realização do treinamento presencial, a prestação do suporte técnico, a manutenção, as atualizações da plataforma, o cumprimento dos prazos contratuais, bem como atestar a conformidade da execução contratual para fins de recebimento do objeto e autorização do pagamento.

13.3. O fiscal da contratação deverá registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de falhas, indisponibilidades, inconsistências, irregularidades ou impropriedades eventualmente constatadas, bem como comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem providências que extrapolem sua competência.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

13.5. A contratada deverá facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos, relatórios e demais elementos necessários à verificação da regularidade da execução contratual, sempre que requerido.

13.6. A fiscalização poderá realizar testes de funcionamento da plataforma, verificar a disponibilidade das funcionalidades contratadas e solicitar demonstrações ou esclarecimentos sempre que necessário para comprovar o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência, sem que isso implique qualquer ônus adicional para a Administração.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da contratação, considerando que a execução do objeto está limitada ao exercício financeiro correspondente e ao prazo contratual previsto neste Termo de Referência, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 041/2026.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

14.2. Não haverá aplicação de reajuste, repactuação ou revisão ordinária de preços durante a execução da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão extraordinária para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e formalmente justificadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Eventual pedido de revisão deverá ser apresentado pela contratada de forma devidamente fundamentada, acompanhado da comprovação do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha impactado de maneira relevante o cumprimento da contratação, ficando sua análise condicionada à manifestação técnica da Administração e à decisão da autoridade competente.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Referência constitui parte integrante e indissociável do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, servindo de base para a formalização do contrato administrativo e para a execução do objeto nele previsto.

15.2. A contratação será regida pelas disposições deste Termo de Referência, pelo contrato administrativo a ser celebrado, pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação correlata aplicável e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito público.

15.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução contratual serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação vigente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

15.4. A eventual tolerância da Administração quanto a falhas ou descumprimentos pontuais das obrigações assumidas pela contratada não implicará novação, renúncia ou alteração contratual, nem prejudicará o direito de exigir o cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

15.5. Qualquer alteração nas condições estabelecidas neste Termo de Referência somente poderá ocorrer mediante formalização por escrito, por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável.

15.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 041/2026, a proposta vencedora e os demais documentos que instruem o processo administrativo de contratação.

15.7. A contratada declara ter pleno conhecimento das condições técnicas, operacionais e administrativas relacionadas à execução do objeto desta contratação, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

15.8. Os documentos, informações, arquivos digitais e respectivos metadados produzidos, armazenados, digitalizados ou gerenciados no âmbito da execução contratual constituem patrimônio informacional da Câmara Municipal de Alexânia/GO, assegurando-se à Administração o pleno acesso ao acervo durante toda a vigência do contrato e após o seu encerramento, observado o disposto neste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Alexânia/GO, consignados no Orçamento Geral do Poder Legislativo Municipal do exercício financeiro correspondente, observadas as classificações funcional-programática e econômica pertinentes, conforme dotação orçamentária a ser indicada no respectivo processo administrativo.

16.2. Considerando que a contratação possui vigência limitada ao exercício financeiro de 2026, não se prevê a necessidade de indicação de dotação orçamentária para exercícios subsequentes.

Alexânia-GO, 21 de julho de 2026.

CINTHYA FERNANDES FERREIRA
Diretora Administrativa



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Processo administrativo nº 0000XXX/2026
Dispensa de Licitação nº XX/2026

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO E XXXXXXXXXXXX.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 24.857.781/0001-01, com sede administrativa na Av. JK, Quadra 152, S/N, Centro, Nesta Cidade, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CLÁUDIO VALADARES CORNÉLIO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF nº.000.606.421-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente Contrato decorre de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, realizado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autorizado pela autoridade competente, com fundamento no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº XXX/2026, no Termo de Referência e nas demais peças constantes do Processo Administrativo nº 0000XXX/2026, regendo-se pelas disposições da referida Lei, pela legislação correlata aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de licença temporária, não exclusiva e intransferível de uso de software de Gestão Eletrônica de Documentos – GED, disponibilizado em ambiente web, no modelo Software as a Service – SaaS, destinado à



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

importação, ao armazenamento, à organização, à classificação, à indexação, à pesquisa, à recuperação, ao controle de acesso, à rastreabilidade e ao gerenciamento dos documentos digitais da CONTRATANTE.

2.2. Integram o objeto a implantação, a configuração e a parametrização do software, o treinamento dos servidores designados pela CONTRATANTE, o armazenamento em nuvem, o reconhecimento óptico de caracteres – OCR, a realização de cópias de segurança, o suporte técnico, a manutenção, as atualizações da solução, a migração do acervo documental existente, a exportação integral dos documentos e respectivos metadados ao término da contratação, conforme definido no Termo de Referência.

2.3. Não integra o objeto a execução material do escaneamento ou da digitalização dos documentos físicos, atividades que serão realizadas pelos servidores da CONTRATANTE mediante a utilização de equipamentos próprios.

2.4. A licença de uso permitirá o acesso ao software durante a execução contratual, observados os quantitativos, as capacidades e as funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência, não implicando aquisição da propriedade do software, transferência de titularidade, cessão do código-fonte ou concessão de direito de uso por prazo indeterminado.

2.5. O objeto caracteriza-se como serviço comum de tecnologia da informação, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade se encontram objetivamente definidos no Termo de Referência.

2.6. A CONTRATADA será responsável pela execução integral do objeto e pelo fornecimento dos recursos necessários ao regular funcionamento da solução, não sendo admitida cobrança adicional pelas funcionalidades, capacidades e serviços expressamente previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

2.7. As especificações técnicas, os requisitos funcionais, os parâmetros quantitativos, os prazos de execução e as demais condições relativas ao objeto encontram-se detalhados neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nas demais peças do Processo Administrativo nº 0000XXX/2026, que se complementam e integram este instrumento para todos os fins de direito.

2.8. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerão, nesta ordem, as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, sem prejuízo das demais peças do processo administrativo.

Descrições e quantidades



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor mensal	Valor total
1	Fornecimento de licença temporária, não exclusiva e intransferível de uso de software de Gestão Eletrônica de Documentos - GED, disponibilizado em ambiente web, no modelo SaaS, destinado à importação, ao armazenamento, à organização, à classificação, à indexação, à pesquisa, à recuperação, ao controle de acesso, à rastreabilidade e ao gerenciamento de documentos digitais, incluindo implantação, configuração, parametrização, treinamento, armazenamento em nuvem, OCR, cópias de segurança, suporte técnico, manutenção, atualizações e exportação integral dos documentos e metadados ao término da contratação, conforme especificações do Termo de Referência, em conformidade com o Decreto nº 10.278/2020.	Mês	Até 05	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente Contrato ficará adstrita ao exercício financeiro de 2026, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se, impreterivelmente, em 31 de



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

dezembro de 2026, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. Embora o objeto possua natureza continuada, a contratação está limitada ao exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogada, desde que presentes os requisitos e as hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e formalização do respectivo termo aditivo, sem que disso decorra direito subjetivo da CONTRATADA à prorrogação ou à renovação automática.

3.3. A execução do objeto terá início após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, configurar e parametrizar o software, realizar a migração do acervo documental existente e promover o treinamento dos servidores designados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. O quantitativo de até 05 (cinco) mensalidades possui natureza estimativa e representa o limite máximo da contratação, não assegurando à CONTRATADA o faturamento integral caso o início da execução impossibilite a prestação de todas as mensalidades até 31 de dezembro de 2026.

3.6. Constatadas falhas, indisponibilidades ou desconformidades na solução, a CONTRATADA deverá promover sua correção no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato observará suas cláusulas, a Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência, o DFD nº 041/2026 e a proposta da CONTRATADA, que integram o ajuste para todos os fins.

4.2. A execução dependerá da prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, sem prejuízo da vigência e da eficácia definidas na Cláusula Terceira.

4.3. A implantação compreenderá a disponibilização do ambiente de acesso, a configuração e a parametrização do software, o cadastramento dos usuários, a definição dos perfis de acesso, a ativação das funcionalidades contratadas, a migração do acervo documental existente e a realização do treinamento dos servidores designados pela CONTRATANTE, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

4.4. A migração do acervo documental existente será realizada pela CONTRATADA, observados os quantitativos, os critérios de integridade, a preservação dos metadados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. O treinamento será realizado de forma presencial, na sede da CONTRATANTE, em turma única, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, destinado aos usuários operadores e aos usuários de consulta, observado o disposto no Termo de Referência.

4.6. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter o software em regular funcionamento, assegurando armazenamento em nuvem com capacidade mínima contratada, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), realização de cópias de segurança, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como todas as atualizações necessárias ao regular funcionamento da solução, observado o Termo de Referência.

4.7. O suporte técnico será prestado pelos canais e horários estabelecidos no Termo de Referência, devendo as interrupções programadas para manutenção ser previamente comunicadas à CONTRATANTE.

4.8. A execução será recebida e atestada mensalmente pelo fiscal do contrato, após a verificação da efetiva disponibilização da licença, do regular funcionamento do software e do cumprimento das obrigações do período.

4.9. Ao término da contratação ou em caso de extinção antecipada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todos os documentos, respectivos metadados, índices e estrutura de organização e classificação do acervo, em formato aberto, interoperável e adequado à migração para outra solução, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

4.10. Após a confirmação do recebimento integral do acervo e mediante autorização expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá eliminar as cópias mantidas em sua infraestrutura, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

4.11. Os documentos, informações e metadados inseridos, armazenados, migrados ou gerenciados no âmbito deste Contrato constituem patrimônio informacional da CONTRATANTE, sendo vedada sua retenção, apropriação, utilização para finalidade diversa ou restrição de acesso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O valor global máximo da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), correspondente a até 05 (cinco) mensalidades, conforme a proposta da CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

5.2. O valor mensal da licença e dos serviços associados é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive licenciamento, hospedagem, armazenamento, implantação, configuração, treinamento, migração do acervo documental existente, OCR, cópias de segurança, suporte, manutenção, atualizações, tributos e encargos.

5.3. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva disponibilização da licença e o ateste da execução correspondente ao período faturado.

5.4. Serão pagos somente os períodos efetivamente executados, não sendo devido o valor global integral caso não sejam cumpridas as 05 (cinco) mensalidades até o encerramento da vigência.

5.5. Quando o primeiro ou o último período de execução não corresponder a mês completo, o valor será calculado proporcionalmente aos dias de efetiva disponibilização da licença.

5.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada com a documentação exigida para pagamento e ficará sujeita ao ateste do fiscal do contrato.

5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da nota fiscal, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

5.8. Havendo falha ou desconformidade na execução, o pagamento da parcela afetada ficará condicionado à regularização, devendo a CONTRATADA manter as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

5.9. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse período, inclusive em hipótese de prorrogação legalmente admitida, serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sem prejuízo da revisão extraordinária para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

5.10. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou conformidade da execução, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e os acessos estritamente necessários à implantação, à configuração e à migração do acervo documental existente.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

6.3. Indicar os usuários autorizados, definir os perfis de acesso e designar os servidores que participarão do treinamento e atuarão como interlocutores da contratação.

6.4. Realizar o escaneamento dos documentos físicos e a inclusão dos arquivos digitais no software, mediante a utilização de equipamentos e pessoal próprios.

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado.

6.6. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, indisponibilidades, atrasos ou irregularidades, fixando prazo para sua correção.

6.7. Receber, conferir e atestar mensalmente a execução, observadas as condições do Termo de Referência.

6.8. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste Contrato, após o regular ateste da execução.

6.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. Analisar e decidir as solicitações relacionadas à execução e os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6.11. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando cabíveis.

6.12. Rejeitar, no todo ou em parte, a solução ou os serviços executados em desacordo com as condições contratadas, exigindo sua regularização.

6.13. Cooperar com os procedimentos de migração, exportação e conferência do acervo, fornecendo as informações necessárias à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o DFD nº 041/2026 e a proposta apresentada.

7.2. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas para a contratação.

7.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar a legitimidade para licenciar o software objeto da contratação, mediante apresentação de documento idôneo, podendo tal



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

comprovação ocorrer por certificado de registro perante o INPI ou outro documento oficial equivalente que demonstre a titularidade ou autorização de uso.

7.3. Fornecer e manter disponível a licença temporária de uso do software GED, observados os quantitativos, as capacidades e as funcionalidades contratadas.

7.4. Implantar, configurar e parametrizar o software, incluindo o cadastramento dos usuários, a definição dos perfis de acesso, a ativação das funcionalidades contratadas, a migração do acervo documental existente e a realização do treinamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

7.5. Realizar treinamento presencial, em turma única, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, destinado aos usuários operadores e aos usuários de consulta, disponibilizando manual ou material de orientação em formato digital.

7.6. Realizar a migração do acervo documental existente, preservando integralmente os documentos, os metadados, a estrutura de organização e a integridade das informações.

7.7. Manter o software em regular funcionamento, assegurando, dentro dos limites contratados, armazenamento em nuvem, OCR, cópias de segurança, suporte técnico, manutenção e atualizações, observados os requisitos mínimos previstos no Termo de Referência.

7.8. Prestar suporte técnico e corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, as falhas, indisponibilidades, vulnerabilidades ou desconformidades identificadas.

7.9. Comunicar previamente as interrupções programadas para manutenção, adotando medidas para reduzir seus impactos.

7.10. Comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente que possa comprometer a segurança, a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade ou a recuperação dos documentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado de sua identificação, informando, sempre que possível, sua natureza, impactos conhecidos e providências adotadas.

7.11. Manter sigilo sobre os documentos, dados e informações acessados, utilizando-os exclusivamente para a execução contratual, inclusive após o encerramento do Contrato.

7.12. Não utilizar, compartilhar, comercializar ou disponibilizar os dados da CONTRATANTE para finalidade diversa da execução contratual, inclusive para treinamento ou aperfeiçoamento de sistemas de inteligência artificial.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

7.13. Não excluir, alterar, substituir ou inutilizar documentos ou metadados sem autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as operações realizadas pelos usuários autorizados.

7.14. Não suprimir funcionalidades, reduzir capacidades ou restringir o acesso ao software ou ao acervo, salvo mediante prévia concordância da CONTRATANTE.

7.15. Disponibilizar, ao término da contratação ou em caso de extinção antecipada, todos os documentos, metadados, índices, estrutura de organização e classificação do acervo, em formatos abertos, interoperáveis e adequados à migração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.16. Prestar apoio técnico à CONTRATANTE durante o procedimento de exportação e conferência do acervo pelo período de 05 (cinco) dias úteis, contado da disponibilização da exportação, vedada a retenção, o bloqueio ou o condicionamento do acesso aos dados ao pagamento de valores não previstos neste Contrato.

7.17. Após a confirmação do recebimento integral do acervo e mediante autorização expressa da CONTRATANTE, eliminar as cópias mantidas em sua infraestrutura, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

7.18. Indicar representante responsável pela interlocução com a CONTRATANTE, mantendo atualizados os respectivos dados de contato.

7.19. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução e pelos danos decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável, não sendo sua responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização.

7.20. Observar as vedações do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e, quando aplicável, as reservas legais de cargos previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Atender às determinações regulares da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e submeter previamente à CONTRATANTE as alterações capazes de impactar a execução ou modificar as características da solução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais tratados em razão deste Contrato.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

8.2. Para os tratamentos realizados no âmbito da execução, a CONTRATANTE atuará como controladora e a CONTRATADA como operadora, devendo esta observar as instruções documentadas da CONTRATANTE e os limites do objeto.

8.3. Os dados pessoais e as informações institucionais serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual, observados os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

8.4. É vedado o compartilhamento dos dados com terceiros ou a contratação de suboperadores sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais ou decorrentes de determinação judicial.

8.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e documentos contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou tratamento inadequado ou ilícito.

8.6. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, colaboradores, representantes e eventuais suboperadores quanto às obrigações de confidencialidade e proteção de dados, respondendo pelos atos de seus prepostos.

8.7. A CONTRATADA deverá cooperar com a CONTRATANTE no atendimento das obrigações legais, das solicitações de titulares e das diligências ou auditorias relacionadas ao tratamento de dados.

8.8. A ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante deverá ser comunicada à CONTRATANTE imediatamente e, sempre que possível, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, com as informações disponíveis sobre sua natureza, extensão e medidas de contenção.

8.9. É vedada a utilização dos dados, documentos ou conteúdos da CONTRATANTE para treinamento, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou ferramentas de inteligência artificial, bem como para qualquer finalidade própria da CONTRATADA ou de terceiros.

8.10. Encerrado o tratamento, a CONTRATADA deverá devolver ou eliminar os dados na forma deste Contrato e dos arts. 15 e 16 da LGPD, mantendo registros das operações quando exigido pela legislação ou solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Em razão da natureza do objeto e da forma de contratação, não será exigida garantia para a execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial deste Contrato.

10.1.2. Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3. Der causa à inexecução total deste Contrato.

10.1.4. Ensejar o retardamento injustificado na implantação, na disponibilização do software, no suporte técnico, na manutenção, na migração do acervo documental, ou na execução de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual.

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução deste Contrato.

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.9. Deixar de manter o software em funcionamento, de prestar o suporte técnico contratado, de realizar as cópias de segurança ou de disponibilizar as atualizações previstas, sem justificativa aceita pela Administração.

10.2. À CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência, quando caracterizada inexecução parcial do contrato que não justifique a aplicação de penalidade mais grave.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, quando configuradas as hipóteses legais e não se justificar penalidade mais grave.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses previstas em lei.

10.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

10.2.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, em caso de inexecução total ou de descumprimento grave das obrigações assumidas, sem prejuízo da reparação dos danos excedentes.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

10.5. Antes da aplicação da multa será assegurado à CONTRATADA o direito à defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação da autoridade competente, previamente à adoção de medidas de cobrança judicial.

10.8. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 158 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros critérios, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Os atos que configurem simultaneamente infrações administrativas e atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados de forma conjunta, nos mesmos autos, observado o procedimento legal aplicável.

10.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nos casos previstos no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

10.12. A CONTRATANTE promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros competentes, inclusive CEIS e CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão ser compensados com créditos por ela eventualmente existentes perante a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

11.1. O presente Contrato será extinto com o término de sua vigência ou com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das responsabilidades remanescentes previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral do objeto por decisão unilateral da CONTRATANTE, devidamente motivada, por razões de interesse público superveniente ou nas demais hipóteses previstas em lei.

11.3. A extinção unilateral deverá ser precedida, sempre que possível, de notificação formal à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.4. O Contrato poderá ser extinto, ainda, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

11.5. Nas hipóteses de extinção contratual, aplicam-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A alteração do contrato social, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto contratado.

11.7. Caso a alteração societária implique mudança da pessoa jurídica originalmente contratada, a continuidade da execução contratual ficará condicionada à análise jurídica e à autorização expressa da Administração.

11.8. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de levantamento contendo, no mínimo, o registro da execução do objeto, os pagamentos efetuados e pendentes, bem como eventuais multas, indenizações ou outras obrigações ainda existentes entre as partes.

11.9. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. O Contrato poderá ser extinto caso se constate situação de impedimento ou conflito de interesses, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.11. O Contrato poderá ser extinto caso se constate vínculo da CONTRATADA com agente público que tenha atuado na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

11.12. Na hipótese de extinção do Contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE o acesso integral ao acervo até a conclusão da exportação e da conferência dos documentos e metadados.

11.13. Antes do encerramento definitivo da solução, a CONTRATADA deverá disponibilizar os documentos e respectivos metadados em formato aberto, interoperável e adequado à migração, observados os prazos e requisitos do Termo de Referência.

11.14. Concluída a entrega e após autorização expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá eliminar as cópias mantidas em seus ambientes, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na LGPD ou em obrigação legal, apresentando declaração de eliminação quando solicitada.

11.15. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA das obrigações de confidencialidade, proteção de dados pessoais, responsabilidade por danos eventualmente causados e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir ao encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Alexânia/GO, consignados no orçamento vigente, observada a dotação orçamentária indicada no respectivo processo administrativo antes da emissão da Nota de Empenho.

12.2. A dotação orçamentária específica para atendimento das despesas decorrentes desta contratação será oportunamente consignada no processo administrativo e no respectivo empenho, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação federal aplicável, das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do Direito Administrativo, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado aplicáveis, observado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. As eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites, hipóteses, requisitos e condições legalmente estabelecidos.

14.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, previamente submetido à análise da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE,



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

ressalvadas as hipóteses de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do início de sua eficácia, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os registros que não caracterizem alteração do objeto, do valor ou das condições essenciais da contratação poderão ser formalizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Nenhuma alteração contratual poderá modificar a natureza do objeto contratado ou comprometer a competitividade, a isonomia entre os licitantes, a finalidade da contratação ou o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição de sua eficácia, e em seu sítio eletrônico oficial, na forma dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia – GO para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados pela via administrativa ou pela conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como pelas testemunhas abaixo.

Alexânia/GO, XXXXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
CNPJ nº. 24.857.781/0001-01



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUDIO VALADARES CORNÉLIO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

01) Nome: _____

CPF:

02) Nome: _____

CPF: